



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 897, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, com redação dada pelo art. 57 da Lei nº 12.715, de 18 de setembro de 2012, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.002393/2012-44, de 17 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º Aprovar o projeto de pesquisa e desenvolvimento da empresa CHIPUS MICROELETRÔNICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o 10.475.890/0001-49, objetivando sua habilitação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS, para a realização das atividades de concepção, desenvolvimento e projeto (design) de circuitos integrados.

Art. 2º Para a realização das atividades de concepção, desenvolvimento e projeto (design) de circuitos integrados referidos no art. 1º serão concedidos os incentivos fiscais previstos nos arts. 2º e 3º e incisos I e III do art. 4º do Decreto nº 6.233, de 11 de outubro de 2007.

§ 1º Os incentivos de que tratam o art. 2º e o inciso I do art. 4º do Decreto nº 6.233, de 2007, vigorarão até 22 de janeiro de 2022, conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007.

§ 2º Os incentivos de que tratam o art. 3º e o inciso III do art. 4º do Decreto nº 6.233, de 2007, vigorarão por dezesseis anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, conforme o disposto no inciso I do art. 65 da Lei nº 11.484, de 2007.

Art. 3º Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Imposto de Importação - II, incidentes sobre insumos importados pela empresa CHIPUS MICROELETRÔNICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., pessoa jurídica beneficiária do PADIS e sobre máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, ferramentas computacionais - software, para incorporação ao seu ativo imobilizado, destinados às atividades de concepção, desenvolvimento e projeto (design) de circuitos integrados referidos no art. 1º, conforme previsto no § 5º do art. 3º da Lei nº 11.484, de 2007 e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 6.233, de 2007, e constantes dos seus Anexos II, III e IV, até 22 de janeiro de 2022, nos termos do inciso I do art. 23-A do referido Decreto.

§ 1º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

§ 2º As operações de importação realizadas pela empresa beneficiária do PADIS deverão estar acompanhadas de documento emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) atestando que as operações destinam-se ao PADIS.

§ 3º O documento de que trata o § 2º terá a validade mínima de seis meses e, além da cópia da empresa, será encaminhado também à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e à Secretaria de Comércio Exterior do MDIC.

Art. 4º Os critérios insumo-produto e insumo-capacidade de produção mencionados no § 4º do art. 7º do Decreto nº 6.233, de 2007 não se aplicam a este projeto, considerando que a empresa CHIPUS MICROELETRÔNICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA realizará apenas as atividades de concepção, desenvolvimento e projeto (design) de circuitos integrados.

Art. 5º Para usufruir dos incentivos fiscais de que trata o art. 2º a empresa deverá requerer sua prévia habilitação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 6.233, de 2007.

Art. 6º As notas fiscais relativas à aquisição ou comercialização de produtos e serviços vinculados ao PADIS deverão fazer expressa referência a esta Portaria e ao ato de habilitação da empresa junto à RFB.

Art. 7º A habilitação junto à RFB poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.233, de 2007, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

PORTARIA Nº 895, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a transferência do patrimônio e da gestão da usina de biodiesel adquirida, produzida e construída com os recursos do Termo de Convênio nº 01.0069.00/2005 do Município de Pesqueira - PE para a Secretaria de Agricultura e Produção Rural do Estado de Pernambuco.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando as razões dispostas no Ofício nº 160/2012 GB (fl. 1632), na Nota Informativa nº 53/2012 SECIS/DEARE (fls. 1640-1642) e no Parecer nº 659/2012/CONJUR-MCTI/CGU/AGU/cb (fls. 1644-1646), que instruem o Processo Administrativo MCTI nº 01200.002522/2005-75, e com esteio no inciso V do art. 7º da Instrução Normativa STN nº 01/1997 e na subcláusula primeira da cláusula nona do Termo de Convênio nº 01.0069.00/2005, celebrado entre a União/MCTI e o Município de Pesqueira-PE, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pesqueira-PE a transferir o patrimônio adquirido, produzido e construído com os recursos do Termo de Convênio nº 01.0069.00/2005 e a gestão da usina de biodiesel à Secretaria de Agricultura e Produção Rural do Estado de Pernambuco, por demonstrar melhores condições de manter o funcionamento do objeto conveniado.

Parágrafo único. A transferência fica condicionada às medidas necessárias a serem adotadas pelo Município de Pesqueira-PE, atual proprietário do patrimônio, juntamente com o ente receptor, o Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Agricultura e Produção Rural, e desde que observadas as leis nacionais e locais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.134, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei no 4.320/1964, na Lei Complementar no 101/2000, na Lei no 10.180/2001, na Lei no 12.465/2011, na Lei no 12.595/2012, no Decreto no 93.872/1986, no Decreto no 7.680/2012, no Decreto no 7.814/2012, no Decreto no 7.654/2011, no Decreto no 6.170/2007, na Portaria MinC no 344/2002, no Acórdão no 2.731/2008 do Tribunal de Contas da União, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Portaria Conjunta STN/SOF no 1, de 20 de junho de 2011) e no

Manual SIAFI, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 1002, de 11 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º É vedada a emissão de empenho em favor da própria unidade gestora, exceto nos casos previstos em norma da Autoridade Fazendária competente. (NR)"

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Portaria nº 1002, de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEANINE PIRES

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 463ª Reunião, de 04/12/2012, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Kinoplex Madureira, apresentado pela Empresa de Cinemas São Luiz S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.497.660/0001-89, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria AMPLIAÇÃO DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA EM OPERAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS SALAS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à implantação de cinco salas de exibição cinematográfica, no Kinoplex Madureira, localizada na Estrada do Portela, 222, loja 408, Madureira, 12151-051, Rio de Janeiro, RJ.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 463ª Reunião, de 04/12/2012, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Implementação do Complexo Cinematográfico Cinépolis Ponta Negra, apresentado pela empresa Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda., CNPJ nº 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à implantação de cinco salas de exibição cinematográfica, no Kinoplex Madureira, localizado Shopping Ponta Negra, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 5705, loja 3009, piso L3, no bairro de Ponta Negra, 69037-00, Manaus, AM.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 9, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 463ª Reunião, de 04/12/2012, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Cinespaço Porto Alegre, apresentado pela empresa Circuito Espaço de Cinema S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.695.435/0001-96, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à implantação de sistema de projeção e sonorização cinematográficas IMAX em uma das salas do complexo Cinespaço Porto Alegre, no Shopping Bourbon Wallig, localizado na Avenida Assis Brasil, 261, loja 401, 91010-002, em Porto Alegre, RS.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

RETIFICAÇÕES

Na Deliberação nº. 216 de 23/11/2012, publicada no DOU nº. 228 de 27/11/2012, Seção 1, página 03, em relação ao projeto "Sobral", para considerar o seguinte:

onde se lê:
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de RS 65.925,90 para RS 466.910,00

leia-se:
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de RS 65.925,90 para RS 351.818,65



Na Deliberação nº. 174 de 27/09/2012, publicada no DOU nº. 190 de 01/10/2012, Seção 1, página 09, em relação ao projeto "Tainá - A Origem", para considerar o seguinte:

onde se lê:
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.876.365,76 para R\$ 1.000.000,00
leia-se:
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.876.365,76

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 222, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 29 de junho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0459 - Arquitetura da Reconstrução
Processo: 01580.027806/2012-76
Proponente: Mosaico Filme Ltda. - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 14.592.038/0001-05
Valor total aprovado: R\$ 391.560,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 371.982,00

Banco: 001- agência: 4227-7 conta corrente: 7.080-7
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0462 - Marcas da Fé
Processo: 01580.033226/2012-18
Proponente: SP Filmes de São Paulo Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 59.190.843/0001-40
Valor total aprovado: R\$ 6.813.932,53
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 2962-9 conta corrente: 19.842-0
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 2962-9 conta corrente: 19.843-9
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313, de 23/12/1991.

12-0456 - História do Petróleo no Brasil
Processo: 01580.031713/2012-46
Proponente: Cinefor Cinema e Informação Ltda. ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 29.506.920/0001-68
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.371.153,68
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 85.573,00

Banco: 001- agência: 1855-4 conta corrente: 30.751-3
Valor aprovado no artigo 25 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 600.000,00

Banco: 001- agência: 1855-4 conta corrente: 30.753-X
Prazo de captação: até 31/12/2012.

Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0461 - Yakekan Kids
Processo: 01580.030145/2012-66
Proponente: Digital 21 Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 04.887.159/0001-20
Valor total aprovado: R\$ 1.515.645,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 2962-9 conta corrente: 19.844-7
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 5º Revisar a aprovação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0439 - A Última Chance
Processo: 01580.030385/2012-61
Proponente: Dunamys Filmes Produções Cinematográficas Ltda. ME
Cidade/UF: São José / SC
CNPJ: 06.065.140/0001-24
Valor total aprovado: de R\$ 2.700.000,00 para R\$ 1.150.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.300.000,00 para R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 2920-3 conta corrente: 27.532-8
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 6º Revisar a aprovação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0366 - Meu Passado me Condena - O Filme
Processo: 01580.026095/2012-12
Proponente: Atitude Produções e Empreendimentos Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.551.480/0001-30
Valor total aprovado: de R\$ 3.277.336,21 para R\$ 4.245.534,86

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.574-3
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.413.469,39 para R\$ 2.333.258,12

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.573-5
Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

DELIBERAÇÃO Nº 223, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101 de 17 de março de 2008, Portaria nº 129, de 28 de abril de 2011 e pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual "Cuca no Jardim" para "O Menino e o Mundo".

08-0442 - O Menino e o Mundo
Processo: 01580.043948/2008-02
Proponente: Alé Abreu Produções Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 67.006.775/0001-45

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0572 - Os Penetras
Processo: 01580.053550/2010-91
Proponente: Conspiração Filmes S/A
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 02.020.661/0001-04

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.480.438,22
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 800.000,00 para R\$ 1.150.000,00

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 16.439-9
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.200.000,00 para R\$ 2.850.000,00

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 16.441-0
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 16.440-2
Prazo de captação: até 31/12/2014.

Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0198 - All In
Processo: 01580.015553/2011-25
Proponente: Gullane Entretenimento S.A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.904.011,96
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 136.538,28 para R\$ 115.661,84

Banco: 001- agência: 3423-1 conta corrente: 20.944-9
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 16.251-5
Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 694, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

12 7426 - PLAYLIST, o musical

Pode Apostar Produções Artísticas e Eventos Ltda.

CNPJ/CPF: 12.024.604/0001-57

Processo: 01400.024309/20-12

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio RS: 1.025.900,00

Prazo de Captação: 06/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

PLAY LIST é um espetáculo de teatro musical voltado para o público pré-adolescente e adolescente. Criado por Lulu Joppert e Emanuel Jacobina, ambos com grande experiência com o público jovem, PLAY LIST é uma peça leve e divertida, com música de qualidade apresentada ao vivo, numa sequência de canções que ajuda a contar uma história de romance com final feliz. A temporada prevê 36 apresentações no Rio de Janeiro.

12 7346 - João e Maria, Assim Assado

Amauri de Carvalho Martinieli

CNPJ/CPF: 642.680.559-91

Processo: 01400.024189/20-12

PR - Paranavai

Valor do Apoio RS: 34.400,00

Prazo de Captação: 06/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Assado" nas Vilas Rurais, distritos e bairros mais afastados do centro da cidade.

12 7190 - Circulação Espetáculo Escutatória

Associação Emcantar de Arte, Cultura, Educação e Meio Ambiente

CNPJ/CPF: 05.791.083/0001-06

Processo: 01400.023981/20-12

MG - Uberlândia

Valor do Apoio RS: 473.593,87

Prazo de Captação: 06/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Este projeto objetiva viabilizar a circulação do grupo EM-CANTAR com o espetáculo cênico Escutatória, o qual tem o formato de um musical infantil, concebido coletivamente pelos integrantes do grupo. Serão realizadas 10 apresentações gratuitas em teatros, nas cidades de Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG, Ribeirão Preto/SP, Goiânia/GO e Brasília/DF. Em cada cidade serão realizados dois espetáculos, e ainda uma oficina gratuita de aplicação da Tecnologia Educacional Escutatória.

12 6491 - MINAS FAZ TEATRO NO RIO E EM SÃO PAULO

Orbe Soni Produções Ltda

CNPJ/CPF: 11.188.365/0001-08

Processo: 01400.017316/20-12

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio RS: 1.519.800,00

Prazo de Captação: 06/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Montagem e circulação dos espetáculos "EU TE DARIA O CÊU" e "AQUÍ SE FAZ, AQUI SE CASA" cada um realizando temporada de 36 apresentações em São Paulo/SP e 36 apresentações no Rio de Janeiro/RJ. No total serão 144 apresentações e a realização de 02 oficinas gratuitas direcionadas a comunidade carente destas cidades. Estimativa de público em torno de 45.000 pessoas.

12 8201 - UM RELATORIO PARA UMA ACADEMIA - Nova proposta

Georgia Oliveira

CNPJ/CPF: 685.754.406-91

Processo: 01400.026699/20-12

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio RS: 202.665,00

Prazo de Captação: 06/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Montagem e três temporadas (45 apresentações) do espetáculo teatral UM RELATORIO PARA UMA ACADEMIA, baseado em texto homônimo do escritor Franz Kafka. Trata-se de um monólogo com o ator Kimura Schetino e direção de Eid Ribeiro. Montagem e três temporadas serão realizadas em Belo Horizonte, Minas Geraes.

12 7433 - Cássia Eller - O Musical

Turbilhão de Ideias Cultura e Entretenimento Ltda

CNPJ/CPF: 09.535.973/0001-08

Processo: 01400.024316/20-12

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio RS: 5.520.380,00

Prazo de Captação: 06/12/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Cássia Eller - O Musical é o projeto de montagem do musical em homenagem à vida e à obra desta que foi uma das mais talentosas cantoras da história brasileira. Sua estreia nacional será na cidade do Rio de Janeiro onde realizará uma temporada de 04 meses. O musical se apresentará por 03 meses na cidade de São Paulo e realizará uma turnê pela cidade Brasília. Totalizando 115 apresentações.